



TERMO ADITIVO Nº 213.03/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luís Gustavo Stupp, doravante denominada simplesmente **PODER CONCEDENTE**, a **SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.311.239/0001-36, neste ato representada na forma prevista no seu estatuto social, por seu diretor presidente, Sr. Carlos Roberto Ferreira, e por sua diretora técnica, Sra. Eliane Rodrigues de Almeida Florio, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, e, na qualidade de **INTERVENIENTE ANUENTE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, neste ato representado por seu presidente Sr. Wilson Rogerio mediante as seguintes cláusulas e condições celebram o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 213/2008, decorrente do processo licitatório nº 774/2008.

CONSIDERANDO:

- Que o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** celebraram o Contrato de Concessão nº 213/08, em 09 de setembro de 2008, originário do processo licitatório nº 774/2008, modalidade concorrência pública nº 003/2008, cujo objeto é a concessão, precedida de obra pública, para a prestação de serviços de complementação da implantação do SISTEMA DE AFASTAMENTO DE ESGOTOS e implantação e operação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS no Município de Mogi Mirim, incluindo a disposição dos resíduos sólidos gerados, com prazo de vigência de 30 (trinta) anos (“Contrato”);
- Que em 19 de março de 2010, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência-anuência do SAAE, celebraram o 1º Termo de Aditamento ao Contrato, cujo objeto é a alteração de prazos parciais e totais de execução dos serviços e obras relacionados ao Contrato (“1º Termo Aditivo”);
- Que em 07 de março de 2012, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, com a interveniência-anuência do SAAE, celebraram o 2º Termo de Aditamento ao Contrato, cujo objeto é a postergação da execução das obras do Coletor Santo Antônio e a alteração do prazo de entrega das obras da 1ª e 2ª Etapas (“2º Termo Aditivo”);
- Que existe a necessidade de adaptação de cláusulas estritamente técnicas, em função do Plano de Monitoramento do efluente tratado aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, bem como o sistema de medição dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Rua Dr. José Alves nº.129 – Centro Fone: (19) 3814-00

serviços prestados através dos medidores instalados na Estação de Tratamento de Esgotos;

- O Pedido de Revisão Extraordinária do Contrato nº 213/2008 oriunda do Processo Administrativo 7760/2015;
- O Parecer Jurídico da Secretaria de Negócios Jurídicos – Processo Administrativo 7760/2015 fls. 179/196;
- A Resolução ARES-PCJ nº 127, de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a revisão extraordinária no contrato de concessão 213/08;
- A manifestação do Excelentíssimo Senhor Prefeito – Processo Administrativo 7760/2015 fls. 256/259 – Propondo parcelamento do equilíbrio econômico financeiro;
- A realização a Audiência Pública nº 01/2016, no dia 28 de janeiro de 2016, que apresentou e discutiu a proposta de revisão extraordinária;
- Que o Conselho de Regulação e Controle Social do município de Mogi Mirim se reuniu no dia 28 de janeiro de 2016, e que analisou e aprovou o Parecer Consolidado ARES-PCJ 54/2015, que dispõe sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato 213/08;
- A manifestação da SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A - Processo Administrativo 7760/2015 fls. 263/264 - Concordando com o parcelamento proposto.

Resolvem as partes celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 213/08, na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes decidem ajustar a forma de aferição do volume de esgoto para fins de cálculo da operação e manutenção, prevista na Subcláusula 9.1., “b” do Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“9.1. (...)
(...)”

b) remuneração da operação e manutenção: através da aplicação da tarifa do componente operacional proposta pela Contratada expressa em R\$/m³ de esgoto, aplicada sobre a média aritmética dos volumes de esgoto, medidos diariamente nos medidores instalados na entrada e na saída da Estação de Tratamento de Esgoto.



CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. As partes decidem alterar o procedimento de monitoramento da qualidade do esgoto, conforme descrito na Subcláusula 2.1.1 abaixo.

2.1.1 Por força do disposto neste item 2.1 a Subcláusula 7.1., XVI, do Contrato passa a ter a seguinte redação:

“7.1. (...)
(...)”

XVI – realizar o monitoramento da qualidade do esgoto conforme Plano de Monitoramento integrante da Licença de Operação emitido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As partes por fim resolvem:

3.1.1. Que o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** reconhece e confessa devedor do débito no valor de **R\$ 6.913.720,86 (seis milhões, novecentos e treze mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**, referente ao Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 213/2008 – Concorrência 03/2008.

3.1.2. As partes declaram que acordaram no sentido de que o valor líquido de **R\$ 6.913.720,86** (seis milhões, novecentos e treze mil, setecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) será pago em 1 (uma) parcela de R\$ 100.199,06 (cem mil, cento e noventa e nove reais e seis centavos) a ser depositada até dia 10 (dez) do mês de Junho de 2016, mais 68 (sessenta e oito) parcelas de R\$ 100.198,85 (cem mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos em todo 12º (décimo segundo) dia útil de cada mês respectivamente.

3.1.3. O cronograma supra faz parte integrante da ordem cronológica do Município de Mogi Mirim, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e as despesas decorrentes do presente termo serão custeadas através de dotações orçamentárias a serem designadas pela Secretaria de Finanças do Município de Mogi Mirim.

3.1.4. Os pagamentos oriundos do presente Termo de Acordo serão depositados em conta corrente da SESAMM Serviços de Saneamento de Mogi Mirim S/A conforme dados abaixo:

CNPJ: 10.311.239/0001-36
Banco: Caixa Econômica Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Rua Dr. José Alves nº.129 – Centro Fone: (19) 3814-00

Agencia: 0323
C/C: 543-7

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições estabelecidas no Contrato de Concessão nº 213/2008, bem como no processo licitatório nº 774/2008 – Concorrência Pública nº 003/2008.

E, por assim estarem de pleno acordo com as disposições do presente aditivo, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mogi Mirim, 14 de Setembro de 2016.

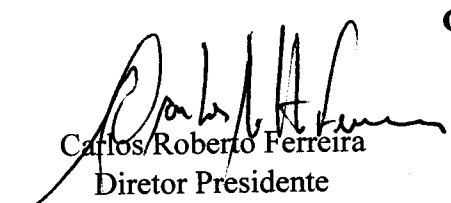
PODER CONCEDENTE

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim


Luís Gustavo Stupp
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA

de Mogi Mirim


Carlos Roberto Ferreira
Diretor Presidente


Eliane Rodrigues de A. Florio
Diretor Técnica

INTERVENIENTE ANUENTE


Wilson Rogério da Silva
Presidente

TESTEMUNHAS:

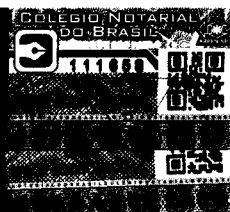
1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
Rua Marciliano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3882-3156 / CEP 13800-012
Tabelião: Karine Marçola Spanduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Luís Gustavo Antunes Stupp, Carlos Roberto Ferreira, Eliane Rodrigues de A. Florio, Wilson Rogério da Silva. DOU FE

MOGI MIRIM - SP 14/09/2016 EM TESTEMUNHA

MARCELLO ANTUNES - ESCRIVENTE
V. unit. R\$ 8,18 V. Tot. R\$ 52,72

Válida somente com o selo de autenticidade e emendação em anexo





Antunes
Escritório

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Rua Dr. José Alves nº.129 – Centro Fone: (19) 3814-00

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Contrato nº. 213.03/2016

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

Contratada: **SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM S.A**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim, 14 SET 2016 de 2016.

PODER CONCEDENTE

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim

Luís Gustavo Stupp
Prefeito Municipal

1º Cartório de Notas
de Mogi Mirim
CONCESSIONÁRIA

Carlos Roberto Ferreira
Diretor Presidente

Eliane Rodrigues de A. Florio
Diretor Técnica

INTERVENIENTE ANUENTE

Wilson Rogério da Silva
Presidente

1º Tabelião de Notas e Protestos - Mogi Mirim
Rua Mercilano, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3852-3156 - CEP 13800-012
Tabelião: Karline Marçola Scandolara

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: Luís Gustavo Antunes Stupp, Carlos Roberto Ferreira, Eliane Rodrigues de Almeida Florio, Wilson Rogério da Silva. DOU FE

MOGI MIRIM - SP 14/09/2016. EM TESTEMUNHO

MARCELLO ANTUNES - ESCRIVENTE
V. unit. R\$ 5,35 V. Tot R\$ 21,40

Válida somente com o selo de autenticidade e o selo de autenticidade

